



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
*** ESTADO DO PARANÁ ***

Ata da Comissão de Economia Finanças e Fiscalização, realizada aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e seis, às dezessete horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Tião do Bar, Sergio Martins e Chicão. Iniciada a reunião os vereadores que fazem parte desta comissão solicitaram a presença do departamento de planejamento para auxiliar na análise, em seguida passaram a analisar o conteúdo do **Projeto de Lei do Executivo no. 038/2006** Súmula: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial, autorizada pela Lei 377/05”, **Projeto de Lei do Executivo no. 039/2006** Súmula: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial, autorizada pela Lei 377/05”, após análise detalhada do projeto em questão esclarecendo dúvidas junto ao departamento jurídico e contábil os membros desta comissão optaram pelo parecer favorável por unanimidade em virtude do referido projeto estar elaborado de forma a atender todas as necessidades do Município englobando todas as áreas de atuação.


TIÃO DO BAR
Presidente


SERGIO MARTINS
Relator

Lido no Expediente da Sessão
do dia 05/12/06


Secretário


CHICÃO
Membro




CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
*** ESTADO DO PARANÁ ***

Ata da Comissão de Legislação Justiça e Redação, realizada aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e seis, às dezessete horas no local próprio para reuniões onde estavam presentes os vereadores: Chicão, Arlei de Lara e Sergio Martins. Iniciada a reunião os vereadores que fazem parte desta comissão solicitaram a presença do departamento jurídico e contábil para auxiliar na análise, em seguida passaram a analisar o conteúdo do **Projeto de Lei do Executivo no. 038/2006** Súmula: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial, autorizada pela Lei 377/05”, **Projeto de Lei do Executivo no. 039/2006** Súmula: “Dispõe sobre a abertura de crédito especial, autorizada pela Lei 377/05”, após minuciosa análise do projeto em pauta enfatizando os princípios da legalidade, constitucionalidade, mas principalmente observando o princípio da Transparência, Controle e Fiscalização; os vereadores que fazem parte desta, optam pela aprovação do mesmo por unanimidade sem ressalvas.

CHICÃO
Presidente


ARLEI DE LARA
Relator


SERGIO MARTINS
Membro

Lido no Expediente da Sessão
do dia 05/12/06


Secretário